



Câmara de Vereadores de Itapema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

A Câmara de Vereadores de Itapema torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O objeto do presente procedimento é a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de locação de plataforma tecnológica integrada para captação, gerenciamento e transmissão ao vivo das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itapema, operando obrigatoriamente em padrão de imagem Ultra HD (4K). A solução tecnológica compreende o fornecimento de hardware (câmeras robotizadas) em regime de locação/comodato, licenciamento de softwares com tecnologia de posicionamento automatizado, instalação física, configuração lógica, treinamento operacional e suporte técnico especializado contínuo.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação para obter propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar.

1.2. Descrição do Objeto: prestação de serviços de locação de plataforma tecnológica integrada para captação, gerenciamento e transmissão ao vivo das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itapema, operando obrigatoriamente em padrão de imagem Ultra HD (4K). A solução tecnológica compreende o fornecimento de hardware em regime de locação/comodato, licenciamento de softwares de automação com tecnologia de posicionamento automatizado, instalação física, configuração lógica, treinamento operacional da equipe técnica e suporte técnico especializado contínuo.

1.3. Será exigida como condição para contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.



Câmara de Vereadores de Itapema

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

1.6. A aceitabilidade do valor estará condicionada ao atendimento integral de todas as determinações técnicas, funcionalidades e requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II). Propostas que não contemplem as especificações tecnológicas serão sumariamente desclassificadas.

1.7. O objeto caracteriza-se como serviço continuado, de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, essencial para a manutenção da transparência ativa e publicidade dos atos oficiais do Poder Legislativo.

1.8. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com eficácia após a publicação oficial.

1.9. Por tratar-se de serviço de natureza contínua e essencial, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou distintos, até o limite de 10 (dez) anos, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade econômica e técnica para a Administração.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 18 de junho de 2026 e se encerra em 24 de junho de 2026 às 13:00 horas.

III – DO PROCEDIMENTO



Câmara de Vereadores de Itapema

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail (Modelo Anexo I): **compras@itapema.sc.leg.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessentas) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.



Câmara de Vereadores de Itapema

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

IV – CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, por tratar-se de serviço de natureza contínua e essencial.

4.2. Os serviços de instalação física, configuração lógica e treinamento da equipe técnica deverão ser integralmente concluídos em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, garantindo a prontidão do sistema para a transmissão das sessões legislativas.

4.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço Global, observadas todas as exigências técnicas, funcionais e requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

4.4. Condições de Pagamento:

4.4.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais e fixas, mediante a efetiva disponibilidade da plataforma e atesto da fiscalização.

4.4.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato.

4.4.3. Conforme estabelecido na proposta referencial, os itens de instalação e capacitação são isentos de cobrança, estando seus custos diluídos na mensalidade da locação.

4.5. O pagamento será efetuado via ordem bancária em conta de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário.



Câmara de Vereadores de Itapema

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, indicando o período de execução e os dados do contrato, devendo ser obrigatoriamente acompanhada das Certidões de Regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas.

4.7. A Câmara Municipal realizará as retenções tributárias na fonte conforme a legislação vigente, exceto para empresas regularmente optantes pelo Simples Nacional, desde que apresentem a devida comprovação no ato do faturamento.

4.8. Identificada qualquer incorreção técnica, erro no documento fiscal ou falta de documentos de regularidade, o prazo de pagamento será suspenso. A contagem dos 30 dias será reiniciada somente após a regularização integral das falhas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Itapema, 18 de junho de 2026.

JULIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA

(de preferência papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF..... , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços à Dispensa de Licitação 11/2026 que tem por objeto a contratação de serviços de locação de plataforma tecnológica integrada para captação, gerenciamento e transmissão ao vivo das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itapema, em padrão de imagem Ultra HD (4K). A solução tecnológica compreende o fornecimento de hardware em regime de locação/comodato, licenciamento de softwares de automação, instalação física, configuração lógica, treinamento operacional da equipe técnica da Câmara e suporte técnico especializado contínuo, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NTID ADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de Plataforma Tecnológica Integrada para Captação e Transmissão ao Vivo em 4K. Solução completa incluindo: 04 (quatro) câmeras robotizadas 4K, zoom óptico de 20x e posicionamento tridimensional (3D); Software para transmissão ao vivo com sincronização automática com Facebook e Youtube e backup local; Software Controlador para automação de cortes e movimentação; Sistema de inserção de legendas para identificação de oradores e Cronômetro Digital integrado.	Mensalidade	12	R\$	R\$



Câmara de Vereadores de Itapema

TOTAL GLOBAL	R\$
--------------	-----

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

....., de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de locação de plataforma tecnológica integrada para captação, gerenciamento e transmissão ao vivo das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itapema, em padrão de imagem Ultra HD (4K).

1.2. A solução tecnológica compreende o fornecimento de hardware em regime de locação/comodato, licenciamento de softwares de automação, instalação física, configuração lógica, treinamento operacional da equipe técnica da Câmara e suporte técnico especializado contínuo.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço continuado, de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, essencial para a manutenção da transparência ativa e publicidade dos atos oficiais do Poder Legislativo.

1.4. A plataforma integrada deverá ser composta pelos seguintes itens e quantitativos mínimos:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de Plataforma Tecnológica Integrada para Captação e Transmissão ao Vivo	Mensalidade	12	R\$	R\$



Câmara de Vereadores de Itapema

em 4K. Solução completa incluindo: 04 (quatro) câmeras robotizadas 4K, zoom óptico de 20x e posicionamento tridimensional (3D); Software para transmissão ao vivo com sincronização automática com Facebook e Youtube e backup local; Software Controlador para automação de cortes e movimentação; Sistema de inserção de legendas para identificação de oradores e Cronômetro Digital integrado.					
TOTAL GLOBAL					R\$

1.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Serviço, com eficácia após a publicação oficial.

1.6. Por tratar-se de serviço de natureza contínua e essencial para as atividades da Câmara, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou distintos, até o limite de 10 (dez) anos (120 meses), com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade econômica e técnica para a Administração.



Câmara de Vereadores de Itapema

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase de planejamento deste processo e demonstra a necessidade premente de modernização tecnológica do sistema de captação e transmissão audiovisual da Câmara Municipal de Itapema.

2.2. Conforme evidenciado nos estudos correspondentes, a Administração tem o dever constitucional de assegurar a transparência ativa e o acesso à informação. A análise técnica identificou que, embora sistemas anteriores tenham cumprido seu papel, a evolução dos padrões audiovisuais e o risco iminente de obsolescência técnica exigem a transição para uma plataforma de Ultra Definição (4K), visando garantir a nitidez dos atos legislativos, processos licitatórios e audiências públicas, fortalecendo o controle social e a imagem institucional da Casa.

2.3. A justificativa técnica para a solução integrada fundamenta-se na busca pela eficiência operacional, uma vez que a tecnologia de posicionamento automatizado permite que toda a operação de captação, corte e transmissão seja executada por um único servidor público. Sob a ótica econômica, os estudos concluíram que o modelo de locação/comodato é superior à aquisição direta de ativos, pois assegura assistência técnica especializada contínua e atualização tecnológica permanente, eliminando gastos futuros com manutenção e a depreciação acelerada de equipamentos.

2.4. A fundamentação também se ampara no histórico positivo de contratações similares e na necessidade de garantir a continuidade ininterrupta das transmissões via redes sociais (YouTube e Facebook), utilizando sistemas que



Câmara de Vereadores de Itapema

facilitem a compreensão imediata dos oradores por meio de legendas dinâmicas e controle rigoroso do tempo de fala via cronômetros integrados.

2.5. Portanto, a contratação direta por Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se a alternativa mais vantajosa e adequada para o atendimento da necessidade pública, estando plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade administrativa.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na locação de uma plataforma tecnológica integrada e autossuficiente para automação, captação, gerenciamento e transmissão audiovisual em padrão Ultra HD (4K) das atividades da Câmara Municipal de Itapema. A solução foi desenhada para cobrir todo o ciclo de vida do objeto, garantindo a modernização contínua e a transparência ininterrupta dos atos oficiais.

3.2. A infraestrutura física é composta por 04 (quatro) câmeras robotizadas 4K com tecnologia PTZ e zoom óptico de 20x, que permitem o enquadramento de todos os parlamentares, tribuna, mesa diretora e participantes. O processamento é centralizado em um servidor de vídeo de alto desempenho, equipado com software controlador que utiliza tecnologia de posicionamento 3D automatizado, permitindo que a operação completa (cortes, movimentos e transmissão) seja realizada por um único servidor público.

3.3. O ciclo inicia-se com a instalação física e configuração lógica de todos os componentes nas dependências da Câmara. A contratada deve realizar a integração técnica com a infraestrutura preexistente, incluindo o acesso à internet e a mesa de som do plenário, assegurando a sincronia perfeita entre áudio e vídeo 4K. Após a montagem, será obrigatoriamente realizado o



Câmara de Vereadores de Itapema

treinamento operacional da equipe interna para garantir autonomia na gestão das transmissões.

3.4. Durante a fase de uso, a plataforma gerencia transmissões simultâneas para YouTube e Facebook via API, dispensando chaves manuais RTMP, e realiza a gravação de backup local em 4K para preservação do acervo histórico. A solução inclui suporte técnico especializado disponível sete dias por semana, com atendimento estendido até as 22h00 para cobrir integralmente o horário das sessões.

3.5. A manutenção é integral e sem custos adicionais, abrangendo intervenções preventivas e corretivas, com a substituição imediata de qualquer equipamento defeituoso. Para evitar a obsolescência técnica, o contrato prevê a atualização permanente dos softwares de automação e gerenciamento durante toda a vigência contratual.

3.6. Ao término da vida útil dos equipamentos ou do vínculo contratual, a responsabilidade pelo desfazimento e destinação final ambientalmente adequada cabe exclusivamente à contratada. A empresa deverá realizar a logística reversa, recolhendo o hardware locado e assegurando que eventuais refugos tecnológicos sejam reciclados conforme as normas ambientais vigentes, desonerando a Câmara de Itapema de passivos ambientais.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A solução tecnológica a ser contratada deve constituir uma plataforma integrada de captação e transmissão audiovisual que assegure o padrão de qualidade Ultra HD (4K), garantindo o registro fiel e nítido de todas as atividades legislativas, audiências públicas e processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Itapema.

4.2. O sistema de captação de imagem deve ser composto obrigatoriamente por 04 (quatro) câmeras robotizadas dotadas de tecnologia de posicionamento



Câmara de Vereadores de Itapema

tridimensional e zoom óptico de, no mínimo, 20x, permitindo o enquadramento individualizado e automático de todos os vereadores, mesa diretora e tribuna.

4.3. É requisito funcional indispensável que a plataforma utilize software controlador com tecnologia de posicionamento 3D automatizado, viabilizando que toda a operação de cortes, movimentos de câmera e gerenciamento de transmissões seja executada por um único servidor público designado pela Administração.

4.4. A plataforma deve contemplar uso de software para realizar a codificação e transmissão simultânea via API direta para redes sociais (YouTube e Facebook), dispensando o uso de chaves RTMP manuais, além de assegurar a gravação local (backup) de todas as sessões em resolução 4K para preservação do acervo histórico.

4.5. O sistema deve prever a inserção digital dinâmica de caracteres para identificação de oradores e cronômetros integrados para controle do tempo de fala, exibidos tanto na transmissão online quanto no retorno de vídeo em plenário via conexão HDMI.

4.6. A empresa contratada deve assegurar suporte técnico especializado contínuo e disponível durante as sessões legislativas, inclusive em regime noturno até as 22h00, com tempo de resposta imediato, além de fornecer garantia integral e vitalícia dos equipamentos durante toda a vigência do contrato.

4.7. Para fins de habilitação e qualificação, a empresa deverá apresentar a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, incluindo:

4.7.1. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

4.7.2. Prova de regularidade jurídica mediante Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado.

4.7.3. Qualificação Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução satisfatória de solução

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

tecnológica de transmissão integrada com fornecimento de equipamentos em regime de comodato/locação e suporte técnico contínuo.

4.8. No que tange à sustentabilidade, a solução deve priorizar o uso de equipamentos de baixo consumo de energia. A contratada será integralmente responsável pela logística reversa e pelo descarte ambientalmente adequado de qualquer hardware que atinja o fim de sua vida útil, desonerando a Câmara de passivos ambientais.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. A execução do contrato observará um fluxo dinâmico dividido em etapas cronológicas, visando garantir a produção dos resultados pretendidos desde a mobilização inicial até o encerramento da vigência, conforme descrito abaixo:

5.2. Etapa de Implantação e Instalação (Fase Inicial):

5.2.1. A contratada deverá proceder à instalação física e configuração lógica de toda a plataforma tecnológica nas dependências da Câmara Municipal de Itapema no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.2. Esta fase compreende a fixação das 04 (quatro) câmeras robotizadas 4K, a instalação e configuração dos softwares necessários e a integração técnica com a infraestrutura preexistente da Casa, incluindo o acesso à internet de alta velocidade e a mesa de som profissional do plenário.

5.2.3. A contratada deverá realizar testes de estresse e funcionalidade para validar a estabilidade do sinal em ultra definição (4K), a precisão do posicionamento 3D automatizado e a eficácia da gravação local de backup.

5.3. Capacitação e Treinamento:

5.3.1. Concluída a instalação, a empresa deverá realizar treinamento técnico e operacional para os servidores designados pela Administração, assegurando

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

que a equipe possua plena autonomia para gerenciar as transmissões e operar os softwares de automação.

5.4. Rotina Operacional e Execução dos Serviços (Fase de Manutenção):

5.4.1. Durante as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e processos licitatórios, a plataforma operará sob a gestão de servidor público, que realizará os cortes e enquadramentos através do software controlador de posicionamento.

5.4.2. As transmissões deverão ser disparadas simultaneamente via API direta para o YouTube e Facebook da Câmara, com inserção em tempo real de legendas dinâmicas e controle de cronômetro.

5.4.3. A contratada deverá fornecer suporte técnico especializado contínuo, operando inclusive em regime noturno até as 22h00 em dias de sessão, com tempo de resposta imediato para sanar eventuais intercorrências remotas ou presenciais.

5.5. Manutenção e Atualização Tecnológica:

5.5.1. A empresa executará manutenções preventivas e assistências corretivas imediatas, garantindo a substituição de qualquer componente de hardware defeituoso (câmeras, cabos) sem ônus adicional à Administração.

5.5.2. Durante toda a vigência do ajuste, a contratada deverá realizar as atualizações de software de forma proativa, assegurando a evolução tecnológica da plataforma e a compatibilidade com as APIs das redes sociais.

5.6. Encerramento e Desfazimento (Fase Final):

5.6.1. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a contratada será responsável pela retirada dos equipamentos locados e pela realização da logística reversa, assegurando o descarte ambientalmente adequado de eventuais componentes descartados, conforme a legislação vigente.



Câmara de Vereadores de Itapema

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em estrita observância ao artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir que a plataforma tecnológica integrada produza os resultados de transparência e qualidade audiovisual pretendidos pela Câmara Municipal de Itapema.

6.2. A gestão administrativa e a coordenação da fiscalização técnica ficarão a cargo do servidor Juliano de Oliveira, designado como Gestor do Contrato. Compete ao Gestor:

6.2.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento, registrando ordens de serviço, alterações e eventuais prorrogações no histórico de gerenciamento.

6.2.2. Monitorar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência do ajuste.

6.2.3. Analisar e atestar a documentação necessária para a liquidação e o pagamento mensal, após o recebimento dos relatórios de fiscalização.

6.2.4. Decidir sobre questões que ultrapassem a competência do fiscal e, se necessário, propor a abertura de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções.

6.3. A fiscalização técnica e operacional será exercida pelo servidor Gabriel Xavier, designado como Fiscal do Contrato. Compete ao Fiscal:

6.3.1. Acompanhar cotidianamente a prestação dos serviços, verificando a qualidade da captação em 4K, a precisão da automação e a estabilidade das transmissões para YouTube e Facebook.

6.3.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, como falhas técnicas, necessidade de manutenção corretiva ou atrasos no suporte, determinando prazos para a regularização.



Câmara de Vereadores de Itapema

6.3.3. Notificar a contratada para a correção de falhas em até 24 (vinte e quatro) horas para garantir a conformidade com as especificações técnicas.

6.3.4. Realizar o recebimento provisório do objeto, atestando a conformidade física e lógica dos equipamentos instalados e a eficácia do treinamento ministrado.

6.4. Rotina de Fiscalização e Controle de Qualidade:

6.4.1. Serão realizadas reuniões periódicas entre o Gestor e o representante da contratada para avaliar o progresso dos serviços e alinhar estratégias de atualização tecnológica.

6.4.2. A fiscalização técnica avaliará o cumprimento das obrigações acessórias, incluindo a entrega das gravações de backup local em alta definição e a disponibilidade do suporte técnico em regime noturno até as 22h00.

6.4.3. O desempenho da empresa será mensurado com base em indicadores de qualidade, como a ausência de interrupções nas transmissões e o tempo de resposta imediato para chamados técnicos.

6.5. A atuação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou danos causados a terceiros durante a execução do objeto.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Medição e Aferição de Qualidade:

7.1.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando o período de disponibilidade e a conformidade técnica da plataforma integrada.

7.1.2. A fiscalização utilizará indicadores de desempenho para validar o pagamento, verificando:

a) A manutenção do padrão de imagem Ultra HD (4K) e a estabilidade das transmissões simultâneas via API.



Câmara de Vereadores de Itapema

b) A precisão do sistema de automação e o correto funcionamento do sistema de inserção de legendas e cronômetros.

c) A disponibilidade efetiva do suporte técnico especializado até as 22h00 em dias de sessão.

d) A disponibilização de sistema de gravações de backup local em alta definição referente ao período.

7.1.3. A cada ciclo mensal, a contratada deverá apresentar relatório de conformidade, podendo a Administração realizar glosas proporcionais em caso de interrupções injustificadas ou descumprimento dos requisitos de qualidade.

7.2. Condições de Pagamento:

7.2.1. O valor da contraprestação mensal é de R\$ XXXXXX (XXXX reais), totalizando o valor global anual estimado de R\$ XXXXX.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato.

7.2.3. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados no mês de referência.

7.2.4. A fatura deverá expressar obrigatoriamente: o período de execução, os dados do contrato, o valor bruto e os destaques das retenções tributárias cabíveis.

7.3. Exigências Complementares:

7.3.1. A liquidação da despesa fica condicionada à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante análise das certidões negativas vigentes.

7.3.2. Eventuais erros na apresentação do documento fiscal ou pendências de regularização documental sobrestarão o prazo de pagamento até que a contratada providencie o saneamento, sem ônus adicional para a Câmara.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira com base no índice previsto na minuta contratual.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

7.3.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, sob o rito da Dispensa de Licitação, com fundamento jurídico no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor total estimado para 12 (doze) meses enquadra-se nos limites legais estabelecidos para a dispensa em razão do baixo valor.

8.2. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de Menor Preço Global, desde que atendidos integralmente todos os requisitos técnicos, funcionais e de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de conformidade e segurança jurídica, a empresa selecionada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especificamente no fornecimento de solução integrada de transmissão audiovisual com equipamentos em regime de comodato/locação e suporte técnico contínuo. Podendo ser substituído por cópia de contrato com outros entes públicos.

8.4. A contratação direta por dispensa busca garantir a agilidade administrativa e a economicidade, priorizando empresas que demonstrem expertise consolidada no mercado de transmissões legislativas, assegurando que a



Câmara de Vereadores de Itapema

tecnologia fornecida não sofra obsolescência e mantenha o padrão de transparência exigido pelo interesse público.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

9.1. O valor estimado para a contratação da plataforma tecnológica integrada em padrão Ultra HD (4K) foi projetado em R\$ XXXXX (XXXXX reais) mensais, perfazendo um valor global anual de R\$ XXXXX (XXXXX reais).

9.2. O montante total para o primeiro ciclo de 12 (doze) meses de vigência é obtido através da seguinte composição técnica:

- a) Locação Mensal da Solução 4K: R\$ XXXX x 12 meses = R\$ XXXXX.
- b) Taxa de Instalação, Configuração e Treinamento: Isento (conforme proposta comercial de referência).
- c) Valor Total Estimado (12 meses): R\$ XXXXXX.

9.3. Parâmetros para Obtenção de Preços:

9.3.1. A balização do valor baseou-se em pesquisa de mercado abrangendo o levantamento de preços praticados por outros órgãos legislativos que utilizam tecnologia similar, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e análise de propostas comerciais recentes.

9.3.2. A justificativa técnica para o valor referencial de R\$ XXXX decorre da superioridade das especificações exigidas pela Câmara de Itapema em comparação com padrões básicos de mercado. Enquanto outros municípios utilizam câmeras HD ou Full HD, a presente solução exige o padrão de Ultra Definição (4K) e a configuração de 04 (quatro) câmeras robotizadas, o que



Câmara de Vereadores de Itapema

fundamenta o custo diferenciado em razão da alta performance e da tecnologia de posicionamento embarcada.

9.4. A instrução do valor estimado ampara-se nos seguintes documentos que integram o processo administrativo:

- a) Proposta Comercial Referencial: Emitida pela empresa detentora da patente tecnológica (XXXXXX), específica para o padrão 4K no município de Itapema.
- b) Relatório de Cesta de Preços: Compilado de contratos similares e homologações de outras Câmaras Municipais, como XXXX, XXX e XXXXX.
- c) Documento de Formalização de Demanda (DFD): Que estabelece os quantitativos e as necessidades técnicas indispensáveis.

9.5. Em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por manter o detalhamento minucioso das memórias de cálculo e dos orçamentos de suporte em documento separado e classificado. Tal medida visa preservar o sigilo das estimativas até a conclusão do processo de seleção, garantindo que o caráter referencial do preço não iniba a obtenção de propostas ainda mais vantajosas durante a fase de negociação da dispensa de licitação.

9.6. Em estrita observância ao princípio da publicidade e ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, imediatamente após a homologação e adjudicação do objeto, a íntegra de todos os documentos que fundamentaram e instruíram a contratação — incluindo o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), as memórias de cálculo detalhadas e os valores finais ajustados — será publicada e disponibilizada para acesso público. A divulgação ocorrerá obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapema, assegurando o pleno exercício do controle social e a visibilidade dos atos administrativos.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itapema para o exercício vigente.

10.2. A dotação orçamentária destinada ao suporte desta despesa está classificada sob o seguinte código: 3.3.90.40.10 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a devida liberação dos créditos correspondentes, devendo ser formalizada mediante apostilamento ao contrato, sem a necessidade de termo aditivo.

Itapema, 17 de junho de 2026.

GABRIEL XAVIER

Assessor Especial de Administração, Compras, Licitação e Contratos



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N° XX/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA – SC**, com sede na Rua 120, N° 423, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 82.702.259/0001-49, neste ato representada pela sua presidente Sr.^a Zulma Souza, portadora CPF sob o n° 462.037.709-06, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, XXXX, CEP n° XXXXX, Bairro XXXXX, XXXXX, telefone (XX) XXXXXX, e-mail XXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX, inscrito no CPF n° XXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n°. **XX/2026**, modalidade **Dispensa de Licitação n°. X/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de locação de plataforma tecnológica integrada para captação, gerenciamento e transmissão ao vivo das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itapema, operando obrigatoriamente em padrão de imagem Ultra HD (4K).

1.2. A solução tecnológica compreende o fornecimento de hardware em regime de locação/comodato, o licenciamento de softwares de automação com tecnologia de posicionamento automatizado, além dos serviços de instalação física, configuração lógica, treinamento operacional da equipe técnica da CONTRATANTE e suporte técnico especializado contínuo.

1.3. Os itens e quantitativos que compõem a solução integrada são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
------	-------------------------	-------------------	------------	--------------	-------------------



Câmara de Vereadores de Itapema

1	Locação de Plataforma Tecnológica Integrada para Captação e Transmissão ao Vivo em 4K. Solução completa incluindo: 04 (quatro) câmeras robotizadas 4K, zoom óptico de 20x e posicionamento tridimensional (3D); Software para transmissão ao vivo com sincronização automática com Facebook e Youtube e backup local; Software Controlador para automação de cortes e movimentação; Sistema de inserção de legendas para identificação de oradores e Cronômetro Digital integrado.	Mensalidade	12	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL					R\$

- 1.4.** Integram este contrato, vinculando a contratação independentemente de transcrição: 1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
1.4.2. O Termo de Referência (TR);
1.4.3. O Documento de Formalização de Demanda (DFD);

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

- 1.4.4. A Proposta Comercial da CONTRATADA;
- 1.4.5. O ato de autorização da contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global anual estimado para a execução integral do objeto deste contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais).

2.2. Pela prestação dos serviços e locação da plataforma tecnológica integrada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal fixo de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

2.3. Nos valores mencionados acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como:

2.3.1. Fornecimento de hardware em regime de comodato/locação e licenciamento de softwares;

2.3.2. Manutenção técnica preventiva e corretiva com garantia integral e vitalícia dos equipamentos durante a vigência contratual;

2.3.3. Suporte técnico especializado presencial e remoto;

2.3.4. Todos os tributos (federais, estaduais e municipais), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, além de taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações pactuadas.

2.4. Os serviços de instalação física, configuração lógica do sistema e treinamento da equipe técnica da Câmara Municipal de Itapema são isentos de cobrança, conforme estabelecido na proposta comercial referencial e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação oficial.

3.2. Por tratar-se de serviço de natureza contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou distintos, até o limite de 10 (dez) anos, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação de que trata o item anterior será formalizada mediante termo aditivo e ficará condicionada a:

3.3.1. Manifestação formal da CONTRATANTE atestando que a execução dos serviços foi satisfatória e que a manutenção do contrato permanece vantajosa para a Administração;

3.3.2. Confirmação pela Administração de que existem créditos orçamentários para suportar a despesa no novo período;

3.3.3. Anuência expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



Câmara de Vereadores de Itapema

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapema e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Itapema.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. A Câmara Municipal de Itapema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapema.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapema.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapema quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Câmara de Vereadores de Itapema

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Itapema, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

5.2. Após o interregno mínimo de um ano, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo por determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

5.2.1. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme faculta o artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente do prazo de vigência, caso ocorram fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior ou caso fortuito que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

5.3.1. A parte interessada deverá formular o pedido de revisão de forma fundamentada, acompanhada de planilha de custos e documentos comprobatórios que demonstrem a efetiva alteração dos encargos e o nexo causal com o evento ocorrido.

5.3.2. A Administração analisará o pleito no prazo estabelecido na legislação e, caso deferido, a alteração deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

5.4. Os reajustes que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente até a data da prorrogação contratual ou do encerramento do ajuste serão objeto de preclusão.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária constante no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Itapema para o exercício de 2026, classificada sob o seguinte código:

3.3.90.40.10 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a devida

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

liberação dos créditos correspondentes, devendo ser formalizada mediante apostilamento ao contrato, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

7.3. Fornecer à Câmara Municipal de Itapema sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

7.4. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Itapema.

7.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados à Câmara Municipal de Itapema ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

7.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Itapema.

7.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato.

7.9. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

7.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.11. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, no que concerne à área do objeto.

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

7.15. Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos, principalmente o Anexo II – Termo de Referência.

7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.17. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

7.18. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato.

7.18.1. A indicação do preposto do **CONTRATADO** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo o **CONTRATADO** designar outro para o exercício da atividade.

7.19. Cumprir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mantendo sigilo absoluto sobre todas as informações, dados dos munícipes e documentos obtidos em decorrência da execução contratual, vedada a sua reprodução ou compartilhamento com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.8. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

8.10. A Câmara Municipal de Itapema não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade da empresa contratada não ensejará a rescisão automática, desde que não restrinja sua capacidade técnica e operacional de concluir o objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapema, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Legislativo nº 012, de 20 de setembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº x/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026.

12.2 - Os casos omissos ou situações não previstas expressamente neste instrumento serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se, subsidiariamente, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapema/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itapema, XXXXXXXX de 2026.

ZULMA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de
Itapema
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO